

DECRETO N.º 30.496, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	130.000.000,00	
	Subtotal	130.000.000,00	
	TOTAL	130.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.8.195	130.000.000,00		130.000.000,00
	TOTALS	130.000.000,00	130.000.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	129.980.000,00	
3.2.7.1	Juros da Dívida Contratada	10.000,00	
3.2.7.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	10.000,00	
	Subtotal	130.000.000,00	
	TOTAL	130.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
03.07.021.2.204	130.000.000,00		130.000.000,00
	TOTALS	130.000.000,00	130.000.000,00

Redução			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para despesas de capital	130.000.000,00	
	Subtotal	130.000.000,00	
	TOTAL	130.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.8.195	130.000.000,00		130.000.000,00
	TOTALS	130.000.000,00	130.000.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	130.000.000,00	
	Subtotal	130.000.000,00	
	TOTAL	130.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
03.07.021.2.204	130.000.000,00		130.000.000,00
	TOTALS	130.000.000,00	130.000.000,00

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica		Especificação	Subprogramas
Total			
	03.07.021		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		
129.980.000,00		129.980.000,00	
3.2.7.1	Juros da Dívida Contratada		
10.000,00		10.000,00	
3.2.7.2	Outros Encargos da Dívida Contratada		
10.000,00		10.000,00	
TOTALS			
130.000.000,00		130.000.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Redução			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica		Especificação	Subprogramas
Total			
	03.07.021		
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada		
130.000.000,00		130.000.000,00	
TOTALS			
130.000.000,00		130.000.000,00	

DECRETO N.º 30.497, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A - EMPLASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan	6.300.000,00	
	Subtotal	6.300.000,00	
	TOTAL	6.300.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Emplasa			
03.59.035.7.272	6.300.000,00		6.300.000,00
	TOTALS	6.300.000,00	6.300.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano		
	Administração Indireta		
25.90	Empresa Metrop. Planej. Gde. SP. S.A. Emplasa		
	TOTAL	6.300.000,00	
	3.º Quota	6.300.000,00	

DECRETO N.º 30.498, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 609, de 1.º de junho de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de agosto de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
04	Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
04.01	Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.500.000,00	
3.2.5.1	Inativos	600.000,00	
	Subtotal	5.100.000,00	
	TOTAL	5.100.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Distrib. Justiça Civil Segunda Instância			
02.04.014.2.006	5.100.000,00		5.100.000,00
	TOTALS	5.100.000,00	5.100.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
04	Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
	Administração Direta		
04.01	Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
	TOTAL	5.100.000,00	
	3.º Quota	5.100.000,00	

DECRETO N.º 30.499, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 609, de 1.º de junho de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.



IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 01 de outubro de 1989

D.O. Ineditoriais NCz\$ 124,00
D.O. Executivo NCz\$ 64,00
D.O. Justiça NCz\$ 81,00

***A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos
(3 publicações) NCz\$ 70,00
Proclamas de Casamento
(Por publicação) NCz\$ 38,00